



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2021/2024

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

LEI Nº 70/2023

**Certifico que foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal de Palestina
do Pará - Pará no dia**

11 / 12 / 2023

Amo

Modifica o parágrafo único, do art. 106, da Lei Orgânica do município de Palestina do Pará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS**, do Município de Palestina do Pará, Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 77, II, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º O Parágrafo único, do art. 106, da Lei Orgânica do Município de Palestina do Pará passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106 (...)

Parágrafo único. O pagamento dos vencimentos aos servidores será efetuado *até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, com antecipação desta data se coincidir com feriado ou final de semana.*”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina Do Pará, Estado Do Pará, 11 de Dezembro de dois mil e vinte e três.

Cláudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito Municipal